



INFORMAÇÃO

PROCESSO 60608/25

ASSUNTO: Regulamento PRO - Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2026

1. Enquadramento factual

O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Análise técnico-jurídica

A intervenção social reveste-se de novos desafios, face às novas problemáticas emergentes, conducente à importância em valorizar projetos inovadores na área social, que vão ao encontro das necessidades dos munícipes, em consonância com as prioridades definidas na Rede Social.

Considerando a necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes objetivos estratégicos para a área da Ação Social:

1. Promover a inclusão social e profissional de cidadãos do concelho de Leiria em situação de vulnerabilidade social e/ou exclusão, em articulação com as entidades parceiras da Rede Social;
2. Investir e adotar medidas que promovam o envelhecimento ativo e previnam o isolamento social, no concelho;
3. Promover a igualdade de oportunidades para a pessoa com deficiência que lhe permita a plena inclusão e participação na sociedade;
4. Promover a igualdade entre homens e mulheres, a prevenção e combate à violência doméstica;
5. Promover a inclusão e apoio aos grupos mais fragilizados, como sendo: vítimas de violência doméstica, crianças e jovens em situação de risco, idosos em situação de isolamento, pessoas com comportamentos aditivos e doenças crónicas, pessoas em situação de sem-abrigo, migrantes e outros, em parceria com as várias entidades do concelho;
6. Promover e incentivar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais de famílias, mitigando fatores de risco;
7. Apoiar as entidades que desenvolvam projetos inovadores de intervenção comunitária, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida dos grupos mais desfavorecidos;
8. Contribuir para a melhoria da qualidade da rede de equipamentos sociais concelhia, geridas por instituições particulares de solidariedade social, ou outras, com o mesmo fim e consideradas de interesse municipal;

3. Propostas

Considerando o descrito, propõe-se que seja presente em Reunião de Câmara proposta de deliberação que autorize que:

1. Na avaliação das candidaturas de âmbito social, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.
2. Sejam considerados os seguintes indicadores:
 - i. As entidades do setor social tenham sede ou delegação no Município de Leiria e aí exerçam e/ou desenvolvam a sua atividade regular;
 - ii. as entidades do setor social integrem Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Leiria ou à Comissão Social de Freguesia.
3. A análise dos pedidos de apoio seja efetuada e valorada com base nos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

No ano de 2026, a apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura



O projeto/atividade reveste-se de muita qualidade e muito interesse para o Município	10
O projeto/atividade reveste-se de qualidade e interesse para o Município	5
O projeto/atividade não tem qualidade nem interesse para o Município	0
Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	5
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com duas ou mais outras entidades	7,5
Inclui parcerias e intercâmbios com uma outra entidade	2,5
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	7,5
Não demonstra caráter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

2. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com três ou mais linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade encontra-se em consonância com uma ou duas das linhas programáticas do Município	5
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

3. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	10
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	5

4. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que duas fontes de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

5. Projeto/atividade identificado pela Rede Social

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	10
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	0

6. Projeto/atividade em áreas prioritárias de combate à exclusão social

O projeto/atividade responde a três ou mais áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	10
O projeto/atividade responde a uma ou a duas das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	5
O projeto/atividade não responde a qualquer das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	0

7. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	10
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

8. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

4. As candidaturas que obtenham pontuação igual ou inferior a 25 pontos não sejam objeto de apoio por parte do Município de Leiria.

À consideração superior

Olga Margarida Gomes André
 ADJUNTO DO VEREADOR
 14-11-2025



4. Despacho

Concordo.
Ana Margarida Felix Valentim
VEREADOR
14-11-2025